



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1200 DE 09.12.2010

*Autoriza o Município a adquirir os direitos reais
sobre posse dos imóveis que especifica
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a adquirir do Sr. Rômulo José dos Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 547716686-04, mediante contrato ou escritura pública, os direitos reais sobre a posse dos seguintes imóveis: Dois lotes, identificados sob os números 6 e 7, com área de total de 900 m² (novecentos metros quadrados), com os seguintes limites e confraternizações: frente para a Avenida Tionesto José Lopes, medindo 30mts (trinta metros), fundo com o lote nº 8, medindo 30 mts (trinta metros), e pela esquerda com a Rua Josefa Lopes Martins, medindo 30mts (trinta metros), todos situados no Distrito de Serra Bonita, Município de Buritis/MG.

Art. 2º - Pela cessão dos direitos reais sobre a posse dos imóveis descritos no inciso I, do art. 1º desta lei, o Município pagará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de Dezembro de 2010.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal